

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO -
EACH/USP EDITAL EACH/CPG 054/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GERONTOLOGIA (PPGER) - MESTRADO**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (CCP-Ger) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP) faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos para o curso de Mestrado, conforme abaixo discriminado. Anteriormente à inscrição e para obtenção da carta de aceite é importante que o(a) candidato(a): 1) Localize os orientadores pertencentes a uma das linhas de pesquisa no site do Programa; 2) Informe-se, por meio do Currículo Lattes dos orientadores, dos temas que cada um deles investiga; 3) Faça contato com o possível orientador que mais se aproximar dos seus interesses de pesquisa enviando seu Currículo Lattes para o e-mail dele (<http://www5.each.usp.br/docentes/>). Procure saber da disponibilidade e do interesse do referido professor em orientar seu pré-projeto de pesquisa; 4) Obtenha carta de aceite de orientação com o orientador pretendido; 5) Esteja ciente de que a carta de aceite não implica em aprovação no processo seletivo.

1. Da Inscrição no Processo Seletivo

1.1 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia deverão ser realizadas no período de 01 de março a 30 de novembro de 2021.

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail, endereçado para gerontologia-each@usp.br e com cópia para o docente que subscreveu a carta de aceite de orientação, indicando como assunto “Inscrição no Processo Seletivo edital EACH/CPG 054/2020 – Mestrado em Gerontologia”. Todos os documentos deverão ser anexados e enviados em formato PDF. Serão considerados somente os e-mails enviados até às 18h do último dia de inscrição previsto neste edital.

1.3. A apresentação dos documentos originais deverá ser feita no ato da matrícula para o(a) candidato(a)s aprovado(a)s ou quando requisitados pela secretaria de pós-graduação.

1.4. Documentos necessários para a inscrição:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada digitalmente, disponível no site da EACH (<http://www5.each.usp.br/mestrado-academico-em-gerontologia/>);
- b. Pré-projeto de pesquisa de no máximo 15 páginas, digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 11, contendo: Título; Resumo (máximo 20 linhas); Introdução e justificativa (com síntese da bibliografia fundamental); Objetivos; Materiais e Métodos; Cronograma; e Referências Bibliográficas;
- c. Currículo da Plataforma CNPq/Lattes (Cadastro: lattes.cnpq.br) atualizado (data de até um mês antes da entrega), ou currículo em formato similar, no caso de candidato estrangeiro.

- d. Histórico escolar de graduação;
- e. Diploma de graduação com data da colação de grau;
- f. Carteira de Identidade – RG. O cidadão não brasileiro deverá apresentar o seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do passaporte;
- j. Uma Foto 3x4 atual;
- k. Comprovante de proficiência em língua estrangeira e portuguesa, se for este o caso, de acordo com os itens 1.5 e 1.6;
- l. Carta de aceite de orientação (modelo está disponível em: <http://www5.each.usp.br/mestrado-academico-em-gerontologia/>), se responsabilizando pela orientação do(a) candidato(a) em caso de aprovação no processo seletivo, datada até um mês antes do ato da inscrição.

Observação: As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de toda a documentação listada no item 1.4 deste edital. Informações sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas via e-mail para o(a)s candidato(a)s.

1.5. Proficiência em língua inglesa

1.5.1 A comprovação de proficiência na língua inglesa deverá ser apresentada no ato da inscrição para o processo seletivo. A validade do comprovante de proficiência para efeito de inscrição no Programa é de três anos, a partir da data de realização do teste, ou de acordo com o período estipulado pelo teste. Serão aceitos os seguintes testes de proficiências em inglês, com as respectivas pontuações mínimas:

- a. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo: Aprovado;
- b. União Cultural Brasil Estados Unidos (*Reading Comprehension*, Intermediário B1): 7,0 (sete), equivalente a aproveitamento de 70%;
- c. Test of English as Foreign Language (TOEFL): 190 pontos para Computer-Based-Test (CBT), 68 pontos para Internet-Based-Test (IBT) ou 520 pontos para Institutional-Test-Program (ITP);
- d. International English Language Test (IELTS): 5,5 pontos;
- e. Cambridge: A, B e C (CAE);
- f. Cultura Inglesa: 50 pontos (teste da Faculdade de Medicina da USP).

1.5.2. As instituições devem ser contatadas diretamente pelo(a) candidato(a) para agendamento das provas, à exceção do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, que disponibilizará datas específicas aos(as) candidatos(as) do Programa, informadas na Secretaria de Pós-Graduação da EACH e na página do Programa (<http://www5.each.usp.br/mestrado-academico-em-gerontologia/>). Os editais da prova de proficiência podem também ser acessados no próprio site do Centro de Línguas supracitado (<http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles>).

1.6. Proficiência em língua portuguesa

1.6.1. O(a)s candidato(a)s estrangeiros oriundos de países que não sejam de língua portuguesa, além de comprovar proficiência em língua inglesa (conforme item 1.5), deverão apresentar

“Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros” CELPE-BRAS (<http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>) com nota igual ou superior a 6,0 (seis) ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Para comprovação de suficiência no exame CELPE-BRAS será aceita a cópia do certificado ou a cópia íntegra da(s) página(s) do Diário Oficial da União (incluindo cabeçalho, rodapé e número(s) de página) no qual conste tratar-se de relação de aprovados no exame CELPE-BRAS, o nome do(a) candidato(a) e o respectivo aproveitamento.

2. Do Processo Seletivo

2.1. A condução do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Julgadora (que inclui o docente signatário da(s) carta(s) de aceite), a qual deve atender às fases previstas neste edital e ser homologada pela CCP-Ger. O deferimento/indeferimento da(s) inscrição(ões) do(a)s candidato(a)s e do resultado do processo seletivo deverão igualmente ser homologados pela CCP-Ger em sessão ordinária, mediante avaliação dos documentos obrigatórios e do resultado de cada fase do processo seletivo (item 2.4 deste edital), respectivamente. O calendário anual das sessões ordinárias encontra-se divulgado no site do Programa. Após a comunicação via e-mail do deferimento da(s) inscrição(ões) do(a)s candidato(a)s pela secretaria do Programa, as demais etapas do processo seletivo, o que inclui informar o(a)s candidato(a)s sobre o calendário e local das provas, aplicar a prova dissertativa e a prova de arguição oral, serão de total responsabilidade do(s) docente(s) integrantes da Comissão Julgadora.

2.2. O processo seletivo será realizado na Escola de Artes, Ciências e Humanidades ou em outra unidade da Universidade de São Paulo, em período e local a serem divulgados via e-mail para o(a)s candidato(a)s, dentro de 60 dias após o deferimento da inscrição. Após o início das provas, não será admitida a entrada de outro(a)s candidato(a)s na sala de provas.

2.3. O processo seletivo constará de duas fases, sendo a primeira composta de realização da prova dissertativa e a segunda composta de prova de arguição oral.

2.4. A prova dissertativa (0 a 10 pontos) será composta ao menos de uma questão com caráter gerontológico geral e outra vinculada à linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição. As questões serão elaboradas a partir da bibliografia recomendada neste edital (item 9), tendo ao menos um artigo (ou fragmentos) atualizado (últimos 5 anos) em língua inglesa como referência norteadora para as perguntas. Para avaliação da prova dissertativa, os seguintes critérios serão utilizados: 1) redação e utilização formal da língua portuguesa; 2) conceituação gerontológica; 3) domínio da bibliografia do edital e articulação com o(s) texto(s) norteador(es) da prova; 4) capacidade argumentativa, pensamento crítico e coerência de ideias; e, 5) aplicação das teorias e conceitos utilizados (apresentação de exemplos empíricos). Serão atribuídos até dois pontos para cada um dos critérios. O(a) candidato(a) deverá se apresentar na prova dissertativa com um documento de identidade original com foto. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos serem desligados e entregues aos organizadores, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo. Também não será permitido ao(a) candidato(a) consultar qualquer tipo de fonte bibliográfica e/ou anotações individuais. A prova dissertativa terá duração máxima de quatro horas, não sendo permitida a saída do(a) candidato(a) antes de transcorrida uma hora.

2.5. A prova oral de arguição será composta por duas partes: 1) avaliação do pré-projeto de pesquisa (estrutura conforme indicado neste edital, fundamentação teórica e articulação com a linha de pesquisa de interesse do(a) candidato(a)) (0 a 10 pontos) e 2) arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, a formação e a experiência acadêmica prévia do(a) candidato(a) (com base no histórico escolar e Curriculum Lattes), os interesses de pesquisa, a aderência ao Programa, linha de pesquisa e tema de pesquisa e a disponibilidade de tempo para a realização do mestrado, além dos motivos da escolha do Programa (0 a 10 pontos). A arguição terá duração máxima de uma hora.

2.6. Em caráter excepcional e enquanto durarem as recomendações oficiais de distanciamento social no Brasil, incluindo as normativas da Universidade de São Paulo, sejam contínuas ou intermitentes, as etapas dispostas nos itens 2.4 e 2.5 poderão ser realizadas por via remota, como descrito nos itens 2.6.1 e 2.6.2 deste edital. Ao efetuar a inscrição nestas condições, considera-se que o(a) candidato(a) está ciente que é responsável por garantir seu acesso à tecnologia necessária para a participação no processo seletivo.

2.6.1. A prova dissertativa terá duração de quatro horas. No dia e horário determinados no calendário enviado por e-mail, o(a)s candidato(a)s receberão as orientações, o texto norteador e as questões da prova, a qual deverá ser realizada a distância. A prova finalizada deverá: 1) conter no cabeçalho o nome do Programa, linha de pesquisa pretendida, nome completo e RG do(a) candidato(a), data de realização e nome do orientador que subscreveu a carta de aceite, de acordo com o modelo enviado por e-mail; 2) ser manuscrita com letra legível; 3) ter as páginas numeradas; 4) conter a assinatura do(a) candidato(a) ao final, similar a documento de identificação apresentado na inscrição. Findo o período de quatro horas, o(a)s candidato(a)s deverá(ão) encaminhar a prova (digitalizada ou fotografada, em PDF único), para o mesmo e-mail em que receberam a prova e com cópia para gerontologia-each@usp.br, dentro do prazo máximo de 30 minutos.

2.6.2. A arguição também será realizada de maneira remota. No dia anterior à data da arguição, o(a) candidato(a) receberá e-mail com o *link* de acesso para a plataforma de videoconferência. No dia e horário determinados, o(a) candidato(a) deverá acessar o respectivo *link*. Caso o(a) candidato(a) não esteja online no horário marcado, este estará automaticamente desclassificado(a), sendo tolerado no máximo dez minutos de atraso. Por questões de segurança, a arguição será gravada e posteriormente armazenada pela secretaria de pós-graduação por um período de seis meses. A arguição terá duração máxima de uma hora e será iniciada logo após o início da gravação. O sistema de gravação será encerrado pelo(s) avaliador(es) e, portanto, a arguição será finalizada, esperando-se ter abrangido todos os itens da avaliação (item 2.5 do edital). A gravação será de acesso público e apenas poderá ser utilizada e analisada em caso de impetração de recurso por parte do(a) candidato(a).

2.7. A classificação do(a)s candidato(a)s se dará pela média aritmética da nota da prova dissertativa de conhecimento teórico, nota da avaliação do pré-projeto de pesquisa e nota da prova de arguição oral. Serão considerado(a)s aprovado(a)s no processo seletivo, mediante disponibilidade de vagas do orientador signatário da carta de aceite (ver item 3.1), o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota final maior ou igual a sete.

3. Da Disponibilidade de Vagas

3.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas de mestrado para ingresso no 2o semestre de 2021 e 1o semestre de 2022, distribuídas entre os professores orientadores do Programa. A quantidade de vagas disponível por orientador será atualizada semestralmente no site do Programa.

3.2. Em caso de empate, as notas obtidas na prova dissertativa e na prova de arguição oral (nota do pré-projeto e nota da arguição), respeitando-se essa ordem, serão utilizadas como critérios para a classificação final.

4. Do Resultado da Seleção

4.1 A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para acontecer em até cinco dias úteis, via e-mail para o(a)s candidato(a)s, após a homologação dos formulários de avaliação e do resultado pela CCP-Ger, a ser realizada em sessão ordinária de acordo com calendário anual de reuniões divulgadas no site do Programa.

4.2. O resultado da seleção será válido por um ano após a sua divulgação.

5. Das Bolsas de Estudo

5.1. A distribuição de bolsas, quando disponíveis, seguirá edital próprio a ser divulgado na página do Programa.

5.2. O ingresso na pós-graduação não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo.

6. Interposição de recurso

6.1 O recurso contra a decisão do Processo Seletivo deve ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

6.2 O recurso deve ser formulado por escrito, endereçado à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerontologia da EACH-USP e fundamentado com as razões que puderem eventualmente justificar nova deliberação.

6.3 O recurso deve ser entregue no Serviço de Pós-Graduação da EACH-USP, por meio de documento impresso ou fotografado/escaneado, datado e assinado pelo(a) candidato(a) interessado.

7. Da Matrícula

7.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão efetuar a matrícula de acordo com as orientações da Secretaria de Pós-Graduação, a serem divulgadas no site da EACH. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão realizar a matrícula, respeitando-se o calendário oficial da Pós-graduação, no prazo máximo de um ano, a partir da data de divulgação do resultado via e-mail.

7.2. Após encerrado o prazo do período especificado no item 6.2, candidato(a)s classificado(a)s poderão ser convocado(as) para ocupar eventuais vagas remanescentes. O(a)s mesmo(a)s deverão efetuar a matrícula de acordo com as orientações da Secretaria de Pós-Graduação, a serem divulgadas no site da EACH.

7.3. São requisitos obrigatórios para a matrícula: homologação da aprovação no processo seletivo pela CCP-Ger, certificado de conclusão de curso de graduação com a data de colação de grau e apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas correspondentes às

cópias enviadas na inscrição. Para efetivar a matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: carteira de Identidade – RG (não pode ser a CNH) ou no caso de cidadão não brasileiro Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do passaporte; CPF, certificado militar, título de eleitor (para cidadãos brasileiros) e comprovante de quitação eleitoral (www.tse.gov.br), histórico escolar de graduação; diploma de graduação com data da colação de grau. A matrícula somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa.

7.4. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s que não efetuarem a matrícula nos prazos dos itens 7.1 e 7.2, caso desejem participar do Programa, somente poderão fazê-lo através de novo processo seletivo, referente aos anos seguintes ao do presente edital.

7.5 Caso as medidas oficiais de distanciamento social perdurem durante os períodos de matrícula de cobertura do presente edital, procedimentos alternativos de matrícula serão divulgados no endereço: <http://www5.each.usp.br/mestrado-academico-em-gerontologia/>

8. Informações Complementares

8.1. Com exceção do exame de proficiência em inglês e português, deliberações sobre a forma de execução das fases do processo seletivo, o deferimento dos inscritos e selecionados e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da CCP-Ger.

8.2. O conteúdo do pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) será de acesso pleno aos membros da CCP e aos envolvidos no processo seletivo.

8.3. O pré-projeto de pesquisa será avaliado e poderá estar sujeito a alterações após a eventual aprovação do(a) candidato(a), desde que acordado com o orientador.

8.4. Caso o orientador que assinou a carta de aceite esteja impossibilitado de assumir a orientação no momento de ingresso do aluno no Programa, caberá à CCP-Ger deliberar sobre a orientação perante as opções disponíveis.

8.5. Caso o(a) candidato(a) seja portador(a) de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, este(a) poderá solicitar à CCP-Ger a adaptação necessária para que obtenha plena acessibilidade para participar de todas as etapas do processo seletivo, devendo apresentar também laudo comprobatório da deficiência no ato da inscrição.

8.6. Demais casos não contemplados nos itens anteriores poderão ser apresentados à CCP-Ger para apreciação.

9. Bibliografia recomendada:

- 1) Freitas EV, Py L. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 4ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2016 (Capítulos 1, 2, 3, 5, 6, 10, 14, 15, 18, 22, 23, 36, 38, 77, 90, 91, 107, 112, 117, 118, 132, 138, 144, 145, 149, 155, 156, 157).
- 2) Neri AL. **Palavras-chave em Gerontologia**. 4ed, Campinas: Alínea, 2014.
- 3) Alcântara, A. O., Camarano, A. A., Giacomini, K. C. **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. IPEA, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28693
- 4) Camarano A A. **Estatuto do Idoso: avanços com contradições**. Rio de Janeiro: IPEA, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1840.pdf.
- 5) Organização dos Estados Americanos (OEA). **Convenção Interamericana sobre a proteção dos Direitos Humanos dos Idosos**. 2015. Disponível em:

<http://www.pastoraldapessoaidosa.org.br/images/stories/pdf/convencaointeramericana-sobre-aprotecao-dos-direitos-humanos-dos-idosos-OEA.pdf>